

LEI MUNICIPAL Nº 1.285/97, DE 03 DE MARÇO DE 1997

- Autoriza o Poder Executivo fazer concessão de uso de poço artesiano.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 51 de Lei Orgânica Municipal, fica autorizado a concessão de uso do poço artesiano localizado junto ao Parque de Exposições desta cidade.

Art. 2º - A concessão é destinada para a Cooperativa Painfilhense de Produtos Agrícolas Ltda - COPPAL -, com sede nesta cidade e uso exclusivo para consumo de água no Posto de Resfriamento de Leite.

Art. 3º - A concessão será gratuita, devendo a concessionária arcar com o consumo de energia elétrica.

§ Único - O prazo de concessão é indeterminado e se houver interesse na retomada, a Prefeitura Municipal comunicará à concessionária com uma antecedência de seis meses.

Art. 4º - Todos os encargos com a manutenção do poço artesiano correrão por conta da concessionária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 03/MARÇO/1997.

Sergio Luiz Arsego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretario de Administração.

→ 11)

õ

õ

]

L7 (

|

†

✱|-

✱ô|

✱ ✱ö|

✱ç|